

**LEI N° 469/2026**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DE TRANSPARÊNCIA NAS OBRAS  
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional de Pilões, Estado da Paraíba, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES – PB, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a afixar, em local visível e de fácil acesso, placa informativa em toda obra pública realizada no município de Pilões, independentemente da fonte de recursos.

**Art. 2°** - A placa deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome da obra;

II – valor total investido;

III – prazo de execução;

IV – empresa responsável pela execução;

V – órgão financiador ou convênio, quando houver.

**Art. 3°** - O descumprimento desta Lei implicará na responsabilização do gestor da pasta competente, na forma da legislação vigente.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões, 03 de março de 2026.

*Soraya Ferreira Sales da Cunha*  
**SORAYA FERREIRA SALES DA CUNHA**

PREFEITA